



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO Nº 2.464,
DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE IGUAPE,
PARA O ANO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Carnaval do Município de Iguape, é
tradicional no Estado de São Paulo e sua organização demanda tempo, conhecimento e
estrutura específica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Carnaval 2014, composta pelos seguintes
integrantes:

Presidente de Honra: Prefeito Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro

Presidente da Comissão: Josimar Paranhos Rio Branco

Vice-Presidente: Lumi Ishida Cabral Muniz

Assessoria Jurídica: Dra. Estela Braga Chagas e Dr. Giancarlo da Silva Ribeiro

Equipe de Programação e Agremiação: Dr. Adilson Coutinho Ribeiro, Daniel Luis Zuin e
Wander Bernardino

Comunicação, Divulgação e Imprensa: Emanuelle Machado Garollo

Recepção: Márcia Aparecida Dias Maciel, Rosa Helena Paiva e Zany Dias de Almeida

Departamento Médico, Emergência e Vigilância Sanitária: Lígia Ferreira Museti

Coordenação Financeira: Marcelino de Andrade Pereira

Fiscalização: Cláudio Paiva Vicente

Coordenação de Trânsito: Nelson Rodrigues Pereira

Coordenação de Logística e Transportes: Braulino de Andrade Oliveira

Coordenação de Limpeza Pública: Evaldo Rufino de Almeida

Programação e Agremiações: Péricles Pereira Ramos e Jóris César de Lima Ferreira

Coordenação Bairro de Icapara: Hugo Nascimento Pereira

Coordenação Bairro Barra do Ribeira: Hélio da Silva Flórido e Rosangela Silva Rocha
de Carvalho

Art. 2º - Fica autorizado o início dos trabalhos desta Comissão Organizadora a partir da
edição do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Art. 3º - Para fins e efeitos do presente Decreto, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório do evento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do evento.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**